PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

# LEI Nº 760/2008

*"Altera o inciso III do artigo 6º da lei 702 de 2006 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso III do artigo 6º da Lei Municipal 702, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º - Na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão observados os seguintes princípios de indicação:*

*I –*

*II -*

*III – A representação atenderá a seguinte composição:*

*a) área governamental:*

*- 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social*

*- 01 (um) representante do Departamento de Saúde.*

*-*

*b) área não governamental:*

*-*

*-*

*- 01 ( um ) representante de entidades relacionadas na área da Criança e o adolescente;*

*(...)*

*§ 9º-*

*(...)"*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, 01 de julho de 2008.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA**
**-Prefeito Municipal-**